



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2018

PROCESSO Nº: 082/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/10 (MUNICIPAL), C/C ART. 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes: 21/08/2018 às 13:30 horas

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, bairro São Benedito/Centro – CEP 37.701-012, Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR LANCE POR LOTE** para o **FORNECIMENTO MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e os Decretos Municipais nºs. 7284/02 e 8243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela(s) dotação (ões) orçamentária(s): 1.377 – 04.04.01-3390.30.00-17.122.1702—6.005 – MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAF referentes a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de fornecimento do objeto em acordo com a especificação do edital;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº 8666/93;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s).

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, bairro São Benedito/Centro – CEP 37.701-012, Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, munido de CD ou DVD para gravação do edital, ou pelo endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br.



1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 7.284/02 e demais normas complementares.

2.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

2.2.2. É vedada a aquisição do material por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

2.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.

2.4. Uma vez assinado o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Compromisso de Fornecimento.

2.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

2.6. Será dada publicidade aos contratos acessórios nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a presente licitação, o Departamento Municipal de Água e Esgoto lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:



- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do objeto licitado;
- f) Preço de mercado apurado;
- g) Prazo de Entrega;
- h) Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e que se enquadrarem na **definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal)**.

5.1.1. No caso de não haver o comparecimento de licitante ME/EPP para o lote, este poderá ser aberto à disputa dos demais licitantes interessados, não enquadrados como ME/EPP.

5.2. Não poderão participar empresas na licitação quando:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, dissolução ou em recuperação judicial, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, reunidas em consórcio ou inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação, no dia 21/08/2018 às 13:30 horas na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, bairro São Benedito/Centro – CEP 37.701-017, Poços de Caldas – MG

6.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 6.1.



7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado fora dos envelopes:

8.2.1. No caso de procurador:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- c) Documento oficial que contenha foto.

8.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- b) Documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;



c) Documento oficial que contenha foto.

8.3. O representante legal da licitante deverá, ainda no ato do credenciamento, apresentar **declaração** dando conta de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, conforme modelo **Anexo II**, sob pena do **não** recebimento dos envelopes;

8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá **comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível**, mediante apresentação de **um** dos seguintes documentos:

8.4.1. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, **ou**;

8.4.2 **Declaração** assinada pelo Contador e pelo responsável legal referente ao último exercício social exigível.

8.5. Os documentos para o CREDENCIAMENTO deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente ao DMAE;

8.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

8.7. A inobservância dos termos do item 8 do edital impedirá a licitante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão;

8.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

9.1.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, **apresentada no modelo do ANEXO VI**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da

licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, rubricada em todas as folhas e datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para tal, contendo descrição clara, completa e detalhada do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, preço (s) ofertado (s), validade da proposta, condições de pagamento e outras informações que se fizerem necessárias.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO VI**, deverá conter:

9.1.2.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante (e-mail);

9.1.2.2. Modalidade, número e ano desta licitação;

9.1.2.3. Especificação clara, detalhada e completa **de cada item ofertado e indicação da marca e do fabricante.**

9.1.2.4. Preços unitários e totais de cada item e preço total do lote;

9.1.2.5. Prazo de pagamento conforme o disposto no subitem 17 deste edital;

9.1.2.6. Prazo de entrega do material conforme o disposto no subitem 15 deste edital;

9.1.2.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

9.1.2.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

9.1.3.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

9.1.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal, de acordo com os índices divulgados, mediante a apresentação do ato autorizativo e da documentação que autorizou o aumento.

9.1.4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.1.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.1.6. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

9.1.7. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado pela licitante vencedora:

9.1.7.1. Declaração, conforme **Anexo III**, firmada por seu representante legal de que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

9.2.1. O envelope nº 02 deverá conter cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e Trabalhista e à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

9.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Caso os documentos citados nos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3 e 9.2.2.4, já tenham sido entregues/enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los novamente nessa fase.

9.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

9.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.2.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

9.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.4.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social)** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.4.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.2.4.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da licitante;

9.2.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**);

9.2.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011);

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 9.2.4.2 a 9.2.4.6. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional

9.2.5. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

9.2.5.1. Atestado (s) de fornecimento, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho da licitante no fornecimento de produto similar ao objeto deste certame, compatível em características, quantidades e prazos;

9.2.5.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), e conter informações a respeito do cumprimento

de prazos e condições estabelecidas, se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.2.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE.

9.2.7. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **9.2.3.1., 9.2.4.1., 9.2.4.2., 9.2.4.3., 9.2.4.4., 9.2.4.5. e 9.2.4.6.**

9.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



9.2.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Credenciamento, abertura de propostas, classificação e lances:

10.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo II**.

10.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço.

10.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

10.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 10.1.2.2 e 10.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.



10.1.3.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exequibilidade.

10.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.1.3.5. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.

10.1.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.4. Será assegurada como critério de desempate, no caso de licitação ou lote aberto a participação de todas as categorias de empresas, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tal.

10.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço

10.1.4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.1.4.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.1.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.6. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.

10.2. Da apresentação das amostras pelo licitante vencedor



10.2.1. Após o encerramento da fase de lances, o licitante classificado na primeira colocação, considerado vencedor, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado em sua embalagem original, para verificação da qualidade e da conformidade com o estabelecido na proposta e especificação técnica do edital;

10.2.1.1. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, e às características descritas na especificação técnica do Termo de Referência deste edital, sob pena de desclassificação.

10.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao solicitado nos subitens anteriores.

10.2.4. A conclusão do processo com as fases de verificação de habilitação, adjudicação e homologação do certame ficarão pendentes até a entrega da amostra e de sua conferência e aprovação.

10.2.5. Caso a amostra não atenda as especificações solicitadas, a empresa será desclassificada e o segundo colocado será convocado para a negociação com o pregoeiro para posterior verificação das amostras e assim sucessivamente até que sejam atendidas as especificações estabelecidas.

10.3. Das fases de habilitação e adjudicação:

10.3.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.3.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.3.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

10.3.4. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.3.5. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **9.2.4.1., 9.2.4.2., 9.2.4.3., 9.2.4.4., 9.2.4.5. e 9.2.4.6.** com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

10.3.6. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3.7. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.



10.3.7.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.3.8. Nas situações previstas nos itens **10.1.3.3, 10.1.3.4 e 10.3.6** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.3.9. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar **nova proposta** adequada aos valores finais negociados na sessão, inclusive ao critério de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A proposta poderá ser enviada ao e-mail do pregoeiro **no prazo de 24 horas**, devendo ser apresentada a original devidamente **assinada em até 03 dias úteis** após o encerramento da sessão.

11. DOS RECURSOS:

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no **item 11.1** importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para a assinatura do compromisso de fornecimento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.6. Os recursos e impugnações poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a), ou pelo fax nº 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, no Setor de Licitações do DMAE – Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, bairro São Benedito/Centro – CEP 37.701-012, Poços de Caldas – MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, **observado o prazo de 03 (três) dias**.

11.7. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

11.8. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE** observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

12.2.1. No caso do preço final apresentar-se superior ao estimado, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante detentor do lance vencedor, de forma a adequar os valores unitários de sua proposta, aos preços unitários constantes na referida planilha de cotação de preços.

12.2.2. Será vedada a aquisição de itens com preços unitários superiores ao preço estimado pelo DMAE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

13.3. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial.

14. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, poderá ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, e o detentor da ata, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo VIII**.

14.2. O COMPROMISSO FORNECIMENTO deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente de procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O detentor da ata terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação por e-mail, fax ou telegrama, para a assinatura do contrato.

14.3.1. O prazo de assinatura do compromisso estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

14.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 19** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Do prazo

15.1. O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade do DMAE.

Do local de entrega

15.2. O produto deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, nº. 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

15.3. A quantidade estimada para cada Pedido Parcial não será inferior à 20% (vinte por cento) da quantidade total do Compromisso de Fornecimento para cada lote.

15.4. A entrega em parcelas visa adequar e otimizar o aproveitamento do espaço disponível no almoxarifado juntamente com a garantia de recebimento de produtos mais novos com a manutenção de melhor preço.

15.5. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente.

15.6. As programações deverão ser obedecidas rigorosamente com relação aos prazos, locais e quantidades previstas para entrega, sob pena de aplicação das sanções relativas ao assunto e constantes do Edital de Licitação e Compromisso de Fornecimento.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;



16.1.2. Definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

16.2. O recebimento do material no local designado no **item 15** deste edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim;

16.3. A comissão ou servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

16.4. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, em até **05 (cinco) dias úteis**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

17.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

17.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

17.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

17.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.



18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

18.2. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

18.3 Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. PENALIDADES

19.1 O licitante que não aceitar a assinatura do compromisso de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

19.3. As penalidades referentes à inexecução do Compromisso de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

19.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

19.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

20.2. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

20.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

20.5. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao DMAE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

20.6. O Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que o compromissário fornecedor tenha, por isso, direito à indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

20.7. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

20.8. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou exclusão dos existentes.

20.9. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG que venham a aderir ao Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

20.10. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO correrão à conta da dotação orçamentária indicada no preâmbulo do Edital, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

20.11. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data da sessão do pregão, podendo encaminhá-lo ao endereço eletrônico do(a) Pregoeiro (a) tiago@dmaepc.mg.gov.br, sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, bairro São Benedito/Centro – CEP 37.701-012, Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.*



- 20.11.1. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0XX35-3697-0628 ou 3697.0624. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades no edital que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 20.12. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.13. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- 20.14. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 20.15. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.16. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site ▪ **HYPERLINK "http://www.dmaepc.mg.gov.br" "www.dmaepc.mg.gov.br", no link EDITAIS.**
- 20.17. Nos termos da Portaria nº 066/2017, o(a) pregoeiro(a) designado(a) para a presente licitação é o (a) Sr. Tiago de Araújo Soares, auxiliado (a) pela equipe de apoio composta pelos membros Camila Florentino Ribeiro e Leda Carolina Carvalho Menezes.**
- 20.18. O solicitante responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Poços de Caldas, 07 de agosto de 2018.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Analista de Suprimentos

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 07/08/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Recomposição do estoque do produto de consumo, materiais de limpeza e higiene, com vistas a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, por um período de 12 (doze) meses, objetivando atendimento regular e ininterrupto das demandas do DMAE.

2.2. Motivação da contratação:

Atender às requisições dos setores de que demandam frequentemente e utilizam o referido material.

2.3. Benefícios da contratação:

Otimizar os recursos de gestão de logística permitindo atendimento da demanda dentro das médias de consumo mensal por um período de 12 (doze) meses.

2.4. Do Agrupamento em Lotes:

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados, resultando em melhor controle pela Administração.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente através de pregão presencial ou eletrônico.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Características exigidas:

LOTE 01: MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM 01 – ÁLCOOL 96 HIDRATADO - 92,8 INPM - Líquido - Composição: Álcool etílico hidratado - NBR 5991/97 - (A caixa contém 12 frascos de 1000 ml).

Quantidade: 960 Litros

ITEM 02 – DESINFETANTE EUCALÍPTO Eficiente - Composição: Nonilfenol etoxilado, formol, ácido clorídrico, dispersão aquosa de copolímero acrílico, essência de eucalípto e água. (O frasco é de 1 Litro ou de 750 ml).

Quantidade: 720 Frascos



ITEM 03 – DESINFETANTE LYSOFORM BRUTO 1000 ML - Composição: Formol à 37%, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio à 12%, essência de eucalipto, água - Tipo de embalagem: Frasco de 1 litro.

Quantidade: 396 Litros

ITEM 04 – DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - PH NEUTRO - De 1ª qualidade - Composição: Tensoativos aniônicos, neutralizante, preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e veículo - Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio- com Tensoato Biodegradável - O conteúdo do frasco é de 500 ml.

Quantidade: 864 Frascos

ITEM 05 – ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: Aço Carbono - (Embalagens com 8 unidades).

Quantidade: 168 Embalagens

ITEM 06 – ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE com antibactérias - Para multi-uso - Composição: Espuma de poliuretana com bactericida e fibra sintética com abrasivo - Formato: 110 mm X 75 mm X 20 mm - (A caixa contém 60 peças).

Quantidade: 480 Peças

ITEM 07 – FLANELA - Cor amarela - De qualidade - Para limpezas em geral - Formato: 30 x 50 cm aproximadamente.

Quantidade: 120 Unidades

ITEM 08 – LUSTRA-MÓVEIS - Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água.

Quantidade: 144 Frascos

ITEM 09 – PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 1 - Uso profissional - Composição: Aço carbono - (O fardo contém 180 embalagens, ou seja, 6 sacos de 30 embalagens plásticas, cada uma com 1 unidade com peso líquido de 250 gramas).

Quantidade: 192 Embalagens

ITEM 10 – PANO PARA CHÃO (Saco alvejado) - Cor branco - Usado para limpezas em geral - Composição: 100% algodão - Medidas: 48 X 70 cm - De 1ª qualidade.

Quantidade: 480 Unidades

ITEM 11 – PANO PARA TUDO com antibactérias e tradicionais "furinhos" - Limpa, dá brilho, enxuga e lava - Composição: 100% fibras de viscose, latex sintético, corante e agente bacteriostático (Triclosan) - Formato: 33 X 60 cm - (A caixa contém 50 sacos com 5 unidades cada) - De 1ª qualidade.

Quantidade: 360 Embalagens

ITEM 12 – SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA - Composição: Lauriléter sulfato de sódio, laurioilsar, cosinato de sódio, EDTA, Dietanolamina de ácido graxo de côco, diesterato de polietilenoglicol 6000, diestearato de etileno glicol, olamina de côco, fragância, cloreto de sódio e água desmineralizada - Conteúdo: 800 ml - (A caixa contém 12 unidades).

Quantidade: 120 Unidades



ITEM 13 – RODO DE MADEIRA - Tamanho: 40 cm - Referência: 942 - Com 2 borrachas - Com cabo de madeira revestido com plástico.

Quantidade: 120 Unidades

ITEM 14 – SABÃO COMUM EM PEDAÇO GLICERINADO - Embalado individualmente - 200 gramas cada.

Quantidade: 300 Unidades

ITEM 15 – SABÃO EM PÓ - Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, carbonato de sódio, sulfato de sódio, essência, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água - (O conteúdo do caixa é de 1 kilos).

Quantidade: 60 Caixas

ITEM 16 – SABONETE PERFUMADO - Composição: Sabão básico, Ácido cítrico, tetradibutil pentaeritritil, hidroxihidrocinnato, DTPA, EHDP, lauril eter sulfato de sodio, dióxido de titânio, derivado de sulistiril biofenil, perfume e pigmentos - Peso 90 gramas.

Quantidade: 5.160 Unidades

ITEM 17 – SAPONÁCIO EM PÓ com detergente - Composição: Tensoato aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência - (A caixa contém 36 unidades de 300 gramas cada).

Quantidade: 240 Unidades

ITEM 18 – VASSOURA DE PÊLO ANIMAL - Puro e natural - Referência: 6000.

Quantidade: 48 Unidades

ITEM 19 – VASSOURA DE PIAÇAVA - Referência: 105 - Com cabo de madeira revestido de plástico.

Quantidade: 180 Unidades

ITEM 20 – VASSOURA LAVATINA PEQUENA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITÁRIO - Referência 600 - Reforçada - Com cabo de madeira e suporte da piaçava em metal.

Quantidade: 48 Unidades

5 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O prazo da primeira entrega deverá ser no máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. As entregas serão solicitadas conforme necessidade da contratante, sendo que os pedidos serão de no mínimo 20% (Vinte por cento) do total de materiais do Lote.

5.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação proposta no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 8h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente.

5.4. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

6 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecer 01 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para verificação de conformidade e de qualidade com o objeto especificado, devendo ser entregue na finalização da sessão em caso de pregão presencial ou enviar junto com a documentação em caso de pregão eletrônico.

6.1.1. As amostras serão distribuídas entre os setores para teste, podendo ser subtraída da quantidade total a ser entregue em caso de aceitação do produto.

6.1.2. Em sendo confirmada a qualidade da amostra, o produto será aceito em definitivo, caso contrário, a licitante será desclassificada. Será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja constatado o atendimento às especificações do edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

7.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

7.1.2. Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

7.1.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

7.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

7.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela



ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

7.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

7.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

7.1.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

8.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

8.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

8.1.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – CONTATO TÉCNICO



9.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com o Almojarifado Central do DMAE, pelos telefones (35) 3697-0678 ou (35) 3697-0679.

Poços de Caldas, 26 de julho de 2018.

JOSÉ VALDECI LEDA
ANALISTA DE SUPRIMENTOS I
ALMOXARIFADO CENTRAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão para Registro de Preços nº, bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no referido Edital.

LOCAL E DATA XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão Para Registro de Preços n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2018

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP, telefone, fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **FORNECIMENTO DE** _____ de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Lote:					
Item	Quant.	Descrição	Marca/mod/ref.	R\$ Unit.	R\$ Total

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ___/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. ___/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
 - 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
3. **Prazo de vigência da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.
4. **Prazo de entrega:**
5. **Local de entrega:**
6. **Prazo de pagamento:**



7. **Prazo de validade da proposta:**

8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
9. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco N° Nome Da Agência N°
..... Número Da Conta

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
..... Cargo.....
Nº. da identidade..... CPF.....
Local..... Data.....

Dados da empresa para faturamento e envio da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Razão Social : CNPJ:.....
Endereço: Rua....., nº....., Bairro
....., na cidade de, Estado,
CEP email:.....

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação:	Nº Modalidade:	Processo nº.:				
Objeto:						
Setor Solicitante:						
Solicitação:						
DADOS DO DETENTOR DA ATA						
Empresa Fornecedora:						
CNPJ :						
Endereço:		Cidade:				
Bairro :	CEP:	UF:				
E-mail:		Fone:				
Representante Legal:		CPF:				
Prazo de Entrega/Execução:		Condições de Pagamento:				
Prazo de Vigência da Ata:						
Local de Entrega:						
Item	Material / Descrição	Qtde	Unid	Marca mod	Preço Unitário	Preço Total
1						
Valor Total: R\$ _____ (_____)						
<i>Analista de Suprimentos</i> DMAE			<i>Assinatura do Detentor da Ata</i> CPF _____			
<p>1) Na nota fiscal deverá constar a descrição completa do material/serviço, os valores unitários e totais, o número da Autorização de Fornecimento/Serviços e os dados bancários para o crédito do pagamento (Bco, Ag. e nº da conta).</p> <p>2) O DMAE não realizará pagamento através de Boleto Bancário.</p> <p>3) Todas as despesas com frete, seguro e descarga dos materiais será por conta e risco do fornecedor.</p> <p>4) Os materiais estarão sujeitos a inspeção e aprovação do responsável pelo recebimento, podendo ser recusados no caso de não atenderem ao solicitado.</p> <p>5) O descumprimento do prazo de entrega ou quaisquer das disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Compromisso de Fornecimento, Edital ou Termo de Referência sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores além do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>6) A contratada se obriga a observar e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.</p> <p>7) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção do ISSQN.</p> <p>8) As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br</p>						



ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Compromisso de Fornecimento nº.
Processo nº 082/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 072/2018

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, com sede à Pça. Cel. Agostinho Junqueira , 77, Bairro São Benedito , na Cidade de Poços de Caldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.851.361/0001-44, neste ato representado por meio de seu Diretor Presidente Sr. **Antônio Roberto Menezes**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 100, Jardim dos Estados, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-1.214.533 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresacom sede àbairro....., cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo Sr., (cargo)..... (nacionalidade)..... (estado civil).....(profissão).....portador da cédula de identidade nº.....e do CPF nº residente e domiciliado na cidade debairro.....em tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº 7.284 e Decreto Municipal nº 11.079, têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato o registro de preço para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do Pregão para Registro de Preços nº. **072/2018** e demais anexos, bem como da Ata de Registro de Preços elaborada ao final do julgamento do certame.
- 1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 072/2018 e celebração da Ata de Registro de Preços**

nº /2018 e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

1.3. Itens e quantidades

Seq.	Descrição	Und	Quant
1	ÁLCOOL 96 HIDRATADO - 92,8 INPM - Líquido - Composição: Álcool etílico hidratado - NBR 5991/97 - (A caixa contém 12 frascos de 1000 ml)	LT	500,00
2	DESINFETANTE EUCALÍPTO Eficiente - Composição: Nonilfenol etoxilado, formol, ácido clorídrico, dispersão aquosa de copolímero acrílico, essência de eucalipto e água. (O frasco é de 1 Litro ou de 750 ml)	FR	720,00
3	DESINFETANTE LYSOFORM BRUTO 1000 ML - Composição: Formol à 37%, dodecilbenzeno, sulfonato de sódio à 12%, essência de eucalipto, água - Tipo de embalagem: Frasco de 1 litro.	LT	396,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - PH NEUTRO - De 1ª qualidade - Composição: Tensoativos aniônicos, neutralizante, preservantes, sequestrantes, espessantes, corantes e veículo - Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio- com Tensoato Biodegradável - O conteúdo do frasco é de 500 ml	FR	864,00
5	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição: Aço Carbono - (Embalagens com 8 unidades)	EM	168,00
6	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE com antibactérias - Para multi-uso - Composição: Espuma de poliuretana com bactericida e fibra sintética com abrasivo - Formato: 110 mm X 75 mm X 20 mm - (A caixa contém 60 peças)	PÇ	100,00
7	FLANELA - Cor amarela - De qualidade - Para limpezas em geral - Formato: 30 x 50 cm	UN	60,00
8	LUSTRA-MÓVEIS - Composição: Silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestrante, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água	FR	30,00
9	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 1 - Uso profissional - Composição: Aço carbono - (O fardo contém 180 embalagens, ou seja, 6 sacos de 30 embalagens plásticas, cada uma com 1 unidade com peso líquido de 250 gramas)	EM	192,00
10	PANO PARA CHÃO (Saco alvejado) - Cor branco - Usado para limpezas em geral - Composição: 100% algodão - Medidas: 48 X 70 cm - De 1ª qualidade	UN	2.000,00
11	PANO PARA TUDO com antibactérias e tradicionais "furinhos" - Limpa, dá brilho, enxuga e lava - Composição: 100% fibras de viscose, latex sintético, corante e agentebacteriostático (Triclosan) - Formato: 33 X 60 cm - (A caixa contém 50 sacos com 5 unidades cada) - De 1ª qualidade	EM	200,00
12	SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL - REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA - Composição: Lauriléter sulfato de sódio, lauriolsar, cosinato de sódio, EDTA, Dietanolamina de ácido graxo de côco, diesterato de polietilenoglicol 6000, diestearato de etileno glicol, olamina de côco, fragância, cloreto de sódio e água desmineralizada - Conteúdo: 800 ml - (A caixa contém 12 unidades)	UN	100,00
13	RODO DE MADEIRA - Tamanho: 40 cm - Referência: 942 - Com 2 borrachas - Com cabo de madeira revestido com plástico	UN	120,00
14	SABÃO COMUM EM PEDAÇO GLICERINADO - Embalado individualmente - 200 gramas cada.	UN	300,00
15	SABÃO EM PÓ - Composição: Tensoativo aniônico, biodegradável, carbonato de sódio, sulfato de sódio, essência, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água - (O conteúdo do caixa é de 1 kilos)	CX	80,00
16	SABONETE PERFUMADO - Composição: Sabão básico, Ácido cítrico, tetradibutil pentaeritritil, hidroxihidrocinnamato, DTPA, EHDP, lauril eter sulfato de sodio, dióxido de titânio, derivado de sulistiril biofenil, perfume e pigmentos - Peso 90 gramas	UN	2.000,00
17	SAPONÁCIO EM PÓ com detergente - Composição: Tensoato aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, corante e essência - (A caixa contém 36 unidades de 300 gramas cada)	UN	240,00
18	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL - Puro e natural - Referência: 6000	UN	50,00
19	VASSOURA DE PIAÇAVA - Referência: 105 - Com cabo de madeira revestido de	UN	180,00



	plástico		
20	VASSOURA LAVATINA PEQUENA DE PIAÇAVA PARA VASO SANITÁRIO - Referência 600 - Reforçada - Com cabo de madeira e suporte da piaçava em metal	UN	40,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O fornecimento do material objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** – Especificações Técnicas do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. **072/2018**, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 2.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do DMAE, situado à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176 – Bairro Santa Rosália, das 08:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 2.3. O prazo máximo para entrega do objeto é de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pelo DMAE.
- 2.4. Caso a entrega se dê em dia não útil, será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5. A aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE**, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.
- 2.6. A quantidade estimada para cada Pedido Parcial não será inferior a 20% (vinte por cento) da quantidade total do Compromisso de Fornecimento para cada lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Importa-se o presente Compromisso de Fornecimento no **valor total de R\$ ()** conforme preços unitários e demais dados constantes da Ata de Registro de Preços, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 4.2. Por força da Lei Federal nº 8.880/94 os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- 4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.5. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 4.6. O preço será pago de acordo com o serviço efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
- 4.7. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima de materiais objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 4.8. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores, objeto do presente contrato, vedado, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do **CONTRATADO** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº.: 1.377 – 04.04.01-3390.30.00 – 17.122.1702-6.005 MATERIAL DE CONSUMO - Manutenção das Atividades – DAF. Referentes a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.
- 6.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).
- 6.3. **Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.**
- 6.4. Quaisquer custos adicionais como impostos, transporte e outros, será de responsabilidade da empresa fornecedora, vencedora do item da licitação;
- 6.5. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 6.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. **072/2018** e nas condições indicadas na sua proposta;

8.2. **Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;**

8.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

8.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o **Contratante** vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela **Contratada**;

8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Compromisso, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

8.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.10. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros, descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correrão por conta do compromissário fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.
- 9.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- 9.3. Efetuar no prazo e condições estabelecidas os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 9.4. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.5. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;
- 9.7. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 9.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;
- 9.9. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.10. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa de:
 - a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) do valor total do item inadimplido constante da Autorização de Fornecimento, por dia, no caso de atraso na

entrega do objeto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento em caso de atraso superior ao período estipulado na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida, incluído nesta hipótese o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas neste compromisso de fornecimento, ata de registro de preços, edital ou termo de Referência.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do item constante na Autorização de Fornecimento, no caso de fornecimento de produtos em desacordo com as exigências constantes neste compromisso, ata de registro de preços ou no edital de pregão para registro de preços;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor constante do Compromisso de Fornecimento, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos;

10.2.4. O licitante que não aceitar a assinatura do compromisso de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de **até 05 (cinco) anos**, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.3., 10.2.4. e 10.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

10.5. No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento.

10.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.



- 10.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 10.8.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor, após comunicação formal, assegurado o direito à defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.11.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 11.1.** O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.
- 11.2.** O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.
- 11.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.
- 11.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.
- 11.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.
- 11.3.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.
- 11.4.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido por ato administrativo unilateral do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos dos art.s 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previsto para a entrega, ou não vier este a proceder ao fornecimento dentro das condições pactuadas;
- c) quando implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.284/02.
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

11.5. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

11.6. A rescisão poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DMAE ou de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.7. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. O DMAE, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, poderá suprimir ou aumentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial atualizado deste contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas tais alterações.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Fica designada como GESTORA, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a Sra. **Jerusa Franco da Silva Ribeiro**, para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento em questão.

13.1.1. Compete ao gestor designado, as atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente



compromisso, podendo ser eles contatados por meio do endereço eletrônico jerusa@dmaepc.mg.gov.br, e telefone (35) 3697-0679, sendo também suas atribuições atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

- 13.1.2.** O gestor poderá ser substituído por decisão da autoridade superior, devendo o ato ser formalizado através de apostilamento e comunicado o compromissário fornecedor.
- 13.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da gestora serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3.** Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4.** É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.
- 13.5.** O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6.** A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Poços de Caldas – MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2018.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
